

PORTARIA N°873/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA
APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA POSTURA
PROFISSIONAL DO EMPREGADO PÚBLICO E.P.M. NO
AMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO
AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução de nº17/2023 – Regimento Interno do CISREUNO, Resolução nº 08/2021 Estatuto do CISREUNO, institui e disciplina a presente Comissão Especial, nestes termos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de Processo de Sindicância Investigativa, envolvendo suposta prática de assédio moral cometida pelo empregado Público E.P.M:

I. SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA: Tesoureiro do CISREUNO – Matrícula: 025;

II. RAPHAELA RIBEIRO DE MOURA ALVES: Supervisor I de Licitações do CISREUNO – Matrícula: 804.

Art. 2º. Os membros nomeados deverão observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa na condução dos trabalhos investigativos.

Parágrafo Único. As atribuições e competências dos membros desta comissão estão consignados na Resolução CISREUNO nº 105/2025.

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. A atuação na Comissão poderá ser compatibilizada com outras atribuições do emprego público, desde que não comprometa a eficiência e a disponibilidade funcional dos(as) designados(as).

Parágrafo único. Havendo necessidade, ficam os seus membros dispensados do serviço normal, para a realização de diligências procedimentais e elaboração do relatório conclusivo.

Art. 5. Estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 05 de dezembro de 2025.



CISREUNO

MANOEL DA COSTA LIMA

Presidente do CISREUNO